



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.148 DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

ALTERA A LEI 870/2014 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE UNIFORMES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei 870/2014:

“PARÁGRAFO ÚNICO: O uso obrigatório de uniformes nas dependências das escolas da rede municipal de ensino fica dispensado para os alunos diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista – TEA”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira da Prata, 27 de agosto de 2024.


CLECIO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Clecio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal*